



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.995

de 28 de setembro de 2023.

“Altera o Decreto nº 12.540/2022”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 47.866/2023, DECRETA:

Art. 1º O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constituído pelo Decreto nº 12.540, de 11 de abril de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

I - Poder Municipal:
(...)

II - Poder Estadual:
(...)

III - Sociedade Civil:

1) Titular: **Sacae Watanabe** CIESP
Suplente: (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de setembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de setembro de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO Nº 16/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PERMISSÃO DE USO DE SALAS DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.

O Município de Botucatu, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital para empresas e instituições privadas, de base tecnológica, ensino superior ou científicas, interessadas em instalar suas atividades no Parque Tecnológico Botucatu, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital Público visa selecionar projetos para outorga onerosa de Permissão de Uso de salas situadas no Prédio Administrativo do Parque Tecnológico Botucatu, para empresas e instituições privadas, de base tecnológica, ensino superior ou científicas, interessadas em instalar suas atividades no Parque Tecnológico Botucatu.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Consideram-se empresas de base tecnológica as organizações econômicas, civis ou comerciais, instituídas para exploração e ou gestão de determinado ramo de negócio que, para melhoria de sua competitividade, tenham a inovação como estratégia.

2.2 Consideram-se instituições de ensino superior as organizações que promovem educação em nível superior, devidamente regulamentadas e classificadas legalmente como universidade, centro universitário ou faculdade.

2.3 Consideram-se instituições científicas e tecnológicas os órgãos privados ou públicos que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa aplicada de caráter científico ou tecnológico.

2.4 Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada tão somente "Gestora", é a Organização Social reconhecida e contratada pelo Município de Botucatu para Gestão do Parque Tecnológico Botucatu.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

3 DAS SALAS

- 3.1 As salas a serem disponibilizadas estão localizadas no Prédio Administrativo do Parque Tecnológico Botucatu, sendo este edital restrito as Salas denominadas Serviços 03, Serviços 04, Serviços 05, Pós Incubação 02, Pós Incubação 03 e Laboratório 04, conforme Anexo II.

4. DOS VALORES

- 4.1 Para ocupação das salas do Prédio Administrativo, a permissionária deverá pagar à Gestora, mensalmente, o valor de R\$ 10,00 /m².

4.1.1 Além dos valores estabelecidos no item 4.1 a permissionária também pagará a Gestora, mensalmente, uma taxa de administração e conservação, no valor R\$ 30,00/m².

- 4.2 Os valores serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), ou pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou ainda pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), a critério da Gestora e com a concordância do Município de Botucatu.

- 4.3 A taxa de ocupação e de administração e conservação das salas serão cobradas a partir do início das operações da permissionária, limitado ao prazo máximo de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato.

5. DA ENTREGA DO PROJETO

- 5.1 O projeto deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Botucatu, na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu, SP, aos cuidados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho dentro de invólucro lacrado e identificado externamente com os dados constantes no cabeçalho deste edital e a razão social da interessada.

5.1.1 O projeto deverá ser apresentado encadernado, em uma via original rubricada em todas as folhas, numeradas, e ao final firmado por seu autor, acompanhada de 2 (duas) cópias integrais simples, também encadernadas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, sob pena de rejeição.

- 5.2 O protocolamento do projeto implica na plena aceitação de todos os termos e condições do presente Edital Público e seus Anexos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

6. DA ANÁLISE DO PROJETO

6.1 O projeto será analisado pela Gestora, de acordo com a Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, e às regras deste instrumento conforme Anexo IV.

6.2 O projeto que não atender integralmente ao disposto no Anexo IV, será desconsiderado e devolvido à interessada, que poderá retirá-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva notificação, sob pena de ser inutilizado e descartado.

6.3 O projeto que atender ao disposto no Anexo IV será selecionado para futura outorga de Permissão, respeitada a ordem prevista no item 8.2.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO DE USO

7.1 Após a seleção do projeto, como condição para Permissão de Uso de salas do Parque Tecnológico Botucatu deverão ser apresentados os seguintes documentos, em via original, com folhas numeradas e rubricadas:

7.1.1 Atos constitutivos:

- a) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Comprovações de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Sociais previstas nas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

alíneas “a” a “d” do Par. Único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.1.3 Comprovações de boa situação financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

7.1.4 Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, após a realização de visita às áreas, agendamento com a Secretaria de Desenvolvimento, Relações Institucionais e Trabalho, Praça Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, telefone (14) 3811.1493.

7.2 Não estando a documentação de acordo com o exigido, a interessada será notificada para a devida regularização, no prazo de 15 dias corridos sob pena de decair do direito à ordem prevista no item 8.2.

8. DOS PRAZOS DA PERMISSÃO DE USO

8.1 Para ocupação das salas do Prédio Administrativo tratadas neste edital, serão outorgadas de forma onerosa, Permissão de Uso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por até igual período, nas condições do Anexo VI deste instrumento.

8.2 A Permissão será outorgada em função da disponibilidade de salas, ficando a critério exclusivo da PERMITENTE a sua localização e dimensão, observada a ordem de protocolo dos projetos e o disposto no item 3.1 deste edital.

8.2.1 Excepcionalmente, e justificado o relevante interesse público o Município reserva-se o direito outorgar permissão fora da ordem de protocolo, desde que preenchidas todas as demais condições aqui estabelecidas.

8.3 O prazo para assinatura do Termo de Permissão será de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, e o não comparecimento implicará na desistência e renúncia ao direito ao uso.

8.4 Toda e qualquer benfeitoria introduzida será incorporada no imóvel, independentemente de qualquer direito de indenização ou retenção.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

9. DO CRONOGRAMA

Entrega de projeto	Permanente
Avaliação de projeto	Até 60 dias após protocolo
Divulgação do resultado	Até 5 dias úteis após avaliação do projeto
Apresentação de documentos	Até 5 dias úteis após resultado
Análise dos documentos	Até 15 dias úteis de sua apresentação
Convocação para assinatura	Até 5 dias úteis após análise
Assinatura do Termo	Até 10 dias úteis da convocação

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A critério do PERMITENTE ou da Gestora poderão ser convocadas reuniões ou agendadas visitas à interessada durante o processo de avaliação.

10.2 As PERMISSIONÁRIAS terão o prazo de 3 (três) meses para conclusão das obras e início de suas operações, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão.

10.3 Todas as dúvidas devem ser encaminhadas a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, Praça Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu - SP, telefone (14) 3811.1404, por meio do endereço eletrônico desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br.

10.4 O município a qualquer momento, visando resguardar o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou à terceiros.

10.5 Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Mapa de localização do Parque Tecnológico Botucatu;

Anexo II – Planta das salas situadas no Prédio Administrativo;

Anexo III – Modelo para apresentação de projeto;

Anexo IV – Critérios para análise de projeto;

Anexo V – Critérios para pontuação de projeto;

Anexo VI – Minuta de Termo de Permissão de Uso.

Botucatu, [...] de [...] de 2023.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito Municipal de Botucatu



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

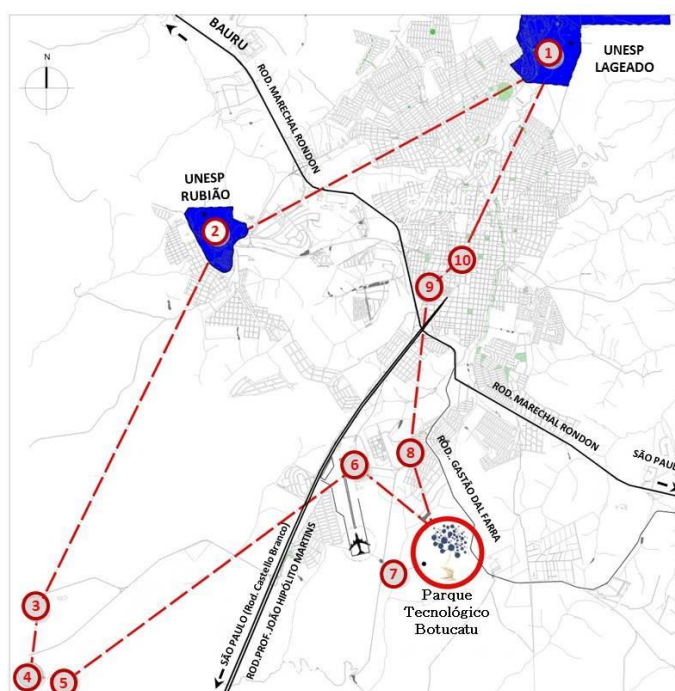
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Anexo I – Mapa de localização do Parque Tecnológico Botucatu



LEGENDA

1. FAZENDA LAGEADO

- Prospecta - Incubadora Tecnológica de Botucatu;
- Faculdade de Ciências Agrômicas - UNESP;
- CEVAP - Centro de Estudos de Virose e Anímal Pagaentente;
- CERAT - Centro de Rabes e Anímal Tropica / UNESP;
- Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Tormenta - FEPAT;

2. RUBIÃO JÚNIOR

- Faculdade de Medicina / UNESP;
- A Unidade de Pesquisas Clínicas;
- O Hospital das Clínicas;
- Hemocentro de Botucatu;
- Faculdade de Medicina veterinária e Zootecnia / UNESP;
- Hospital Veterinário;
- Instituto de Doenças / UNESP;
- Centro de Biotecnologia e Biotecnologia / UNESP;
- Centro de Isotopos Estáveis / UNESP;
- Centro de Assistência Toxicológica / UNESP;
- Centro de Microscopia Eletrônica / UNESP;
- Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP;
- Fundação do Instituto de Biotecnologia - FUNIBIO;
- Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - FUNVET;

3. DURATEX

4. EUCATEX

5. GRUPO CENTROFLORA

6. EMBRAER

7. PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU

- Agência UNESP de Inovação

8. FATEC

9. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

- (INCUBADORA TRADICIONAL)

10. IBD - INSTITUTO BIODINÂMICO DE

- DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

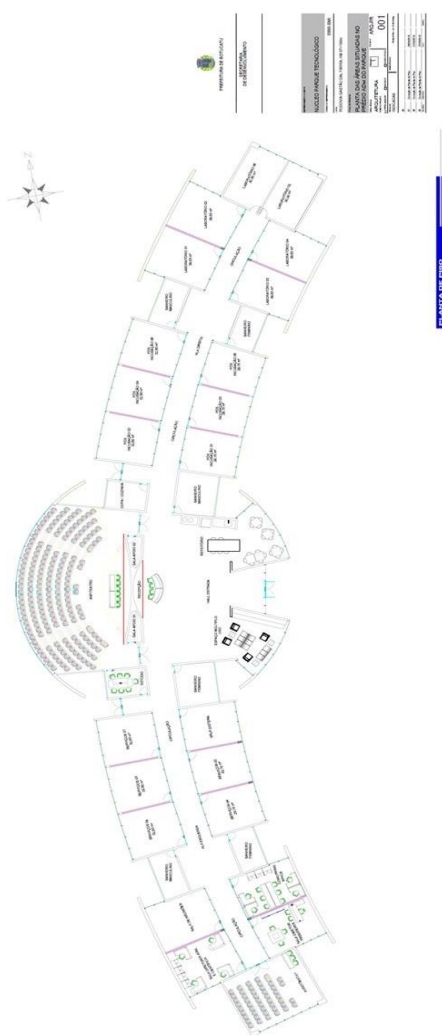
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo do Parque Tecnológico Botucatu



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Anexo III – Modelo para apresentação de projeto

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1	Razão social
1.2	Ramo de atividade
1.3	Data e forma de constituição da empresa
1.4	Evolução do faturamento nos últimos três anos
1.5	Composição do capital: nacional e/ou estrangeiro
1.6	Controle do capital: principais acionistas ou cotistas, percentual do capital e acionistas da pessoa jurídica.
1.7	Endereço completo
1.8	Telefone e endereço eletrônico para contatos relativos ao processo seletivo
1.9	Nome e qualificação completa do responsável pela empresa
1.10	Nome e qualificação completa do responsável pelo projeto

2. SEGMENTO DE ATUAÇÃO	
2.1	Descrição do segmento de atuação
2.2	Descrição detalhada das atividades e investimentos já realizados pela empresa/instituição, comprovando a competência na elaboração e gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

3. DADOS DO PROJETO	
3.1	Objetivo do projeto: natureza das atividades a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico Botucatu.
3.2	Resultados econômicos e sócio-ambientais esperados.
3.3	Principais insumos e matérias primas a serem utilizados na operação da unidade
3.4	Características das instalações e necessidades especiais para a operação da unidade no Parque Tecnológico Botucatu.
3.5	Tipo de produto ou serviço que pretende oferecer
3.6	Descrição da tecnologia empregada
3.7	Estágio atual de desenvolvimento (teórico, protótipo, projeto piloto ou completo)
3.8	Função/aplicação do produto/serviço
3.9	Esclarecimento se o produto/serviço fornece uma solução tecnicamente inovadora
3.10	a) Informação se possui registro de direito de propriedade intelectual. b) Descrição e número do registro da patente no INPI
3.11	a) Apresentação de normas técnicas e legislações específicas que o regulamentem b) Declaração se a empresa/instituição atende ou não a esses requisitos
3.12	Esclarecimento sobre por que considera o seu produto ou serviço inovador
3.13	Histórico das principais atividades inovadoras desenvolvidas pela empresa/instituição, ressaltando se possui alguma parceria com instituições de C,T&I
3.14	Descrição do potencial de interações com as demais empresas e instituições de C&T localizadas no Parque Tecnológico Botucatu

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

3.15	Descrição da contribuição econômica e social para a competitividade local e regional
3.16	Impactos ambientais da instalação da unidade no Parque Tecnológico Botucatu: natureza e volume de despejos industriais/ outros

4. POTENCIAL DE INOVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ PROJETO	
4.1	Informação de enquadramento em inovação radical ou inovação incremental
4.2	Informação sobre potencial de aplicação (na empresa, setor, região, no país, no mundo)
4.3	Descrição sobre impacto da inovação para futuro do negócio
4.4	Indicação dos diferenciais tecnológicos (produto, processo, serviço)
4.5	Descrição dos benefícios previstos e dos principais motivos para a empresa se instalar no Parque Tecnológico Botucatu

5. VIABILIDADE FINANCEIRA	
5.1	Informações sobre a dimensão dos investimentos e disponibilidade de recursos próprios
5.2	Informações sobre as fontes financeiras potenciais e estratégias para captação de recursos
5.3	Informações sobre como serão assegurados os recursos mínimos à empresa/instituição
5.4	Descrição da previsão de retorno do capital investido e do aumento de faturamento
5.5	Informações sobre as perspectivas futuras da empresa/ instituição, em relação a novos projetos (produtos/serviços/processos) de base tecnológica, nominando-os.

6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	
6.1	Qualificação do corpo profissional vinculado ao projeto, acompanhada de Curriculum Vitae, preferencialmente modelo Lattes resumido
6.2	Descrição da estrutura organizacional da empresa/instituição
6.3	Relação dos cursos realizados nos últimos três anos e os cursos programados para os próximos doze meses
6.4	Informação sobre a quantidade de colaboradores que possui
6.5	Informação sobre os benefícios oferecidos aos colaboradores

7. PLANO DE METAS E INDICADORES	
7.1	Descrição das metas propostas e respectivos indicadores de acompanhamento, relacionadas à geração de emprego, impacto na economia local e visibilidade para a região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Anexo IV – Critérios para análise de projetos

1. O projeto deverá atender os seguintes requisitos:

- 1.1. Base tecnológica
- 1.2. Potencial de inovação do projeto
- 1.3. Viabilidade financeira
- 1.4. Qualidade da equipe
- 1.5. Atendimento a, pelo menos, 2 (dois) dos elementos a seguir:
 - empresa/instituição com projeto/atividade tecnológica(o) exercida(o) individualmente ou em parceria com institutos de ciência e tecnologia (ICTs);
 - empresa/instituição que participe da cadeia de fornecimento de qualquer dos seguintes setores: Bioprocessos; Bioenergia; Produtos Naturais da Fauna e Flora; Serviços Ambientais; Produtos Florestais; Tecnologias Sociais e TIC;
 - empresa/instituição beneficiada, individualmente ou em parceria com empresa ou instituto de ciência e tecnologia, por apoio governamental de pelo menos uma das três esferas de governo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de competência;
 - empresa/instituição que se beneficie de relacionamento com institutos de ciência e tecnologia (ICTs), individualmente ou em rede de cooperação;
 - empresa/instituição que destine uma parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu faturamento anual a atividades corporativas de ciência e tecnologia;
 - empresa/instituição que possua e pratique políticas sistemáticas de aperfeiçoamento tecnológico de sua força de trabalho.

2. Entende-se por:

- 2.1. Base tecnológica: fundamentação das atividades no desenvolvimento ou em melhorias significativas de novos produtos, processos ou serviços utilizando a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.
- 2.2. Potencial de inovação do empreendimento/projeto:
 - inovação radical e/ou inovação incremental;
 - potencial de aplicação (na empresa, setor, região, no país, no mundo);
 - impacto da inovação para futuro do negócio;
 - diferenciais tecnológicos (produto, processo, serviço).
- 2.3. Viabilidade financeira:
 - dimensão dos investimentos;
 - capacidade de aporte de recursos que não sejam provenientes de financiamento.
- 2.4. Qualidade da equipe:
 - formação, conhecimento técnico e experiência profissional da equipe;
 - adequação da equipe à execução do plano.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Anexo V - Critérios para pontuação de projeto

I-TEM	DESCRIÇÃO	BASE	PONTOS (0 a 10)	PESO	TOTAL
1	Potencial de inovação do empreendimento/projeto	Item 4 do Projeto		2,0	
2	Viabilidade financeira de desenvolvimento do empreendimento/ projeto	Item 5 do Projeto		1,0	
3	Nível de interesse e potencial de envolvimento e cooperação com instituições de ensino e pesquisa	Item 3.15 do Projeto		2,0	
4	Adequação dos temas de interesse da empresa às principais áreas de atuação do Parque Tecnológico Botucatu.	Lei de Inovação Botucatu		1,0	
5	Capacidade de geração de novas oportunidades diretas de trabalho (empregos, estágios, bolsas e/ou terceiros) e de geração de impostos.	Item 7 do Projeto		2,0	
6	Histórico de investimentos da empresa/instituição na geração de novas tecnologias	Item 2.2 do Projeto		1,0	
7	Histórico de cooperação com universidades e ICT's em projetos de pesquisa e desenvolvimento e transferência de tecnologias	Item 3.13 do Projeto		0,5	
8	Existência de profissionais com formação específica e/ou com experiência no ramo de negócio, trabalhando em pesquisa e/ou desenvolvimento	Item 6 do Projeto		0,5	
				PONTUAÇÃO TOTAL (MÁXIMA 100)	

Obs:

- 1) A pontuação total será obtida pela somatória das notas multiplicadas pelos seus respectivos pesos.
- 2) O projeto cuja pontuação total for igual ou inferior a 50 (cinquenta) será desconsiderado.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Anexo VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Mario Eduardo Pardini Affonseca R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **PERMITENTE**, e [...], doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Botucatu e na Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso das Salas Internas localizadas na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, restritas às Salas denominadas _____, conforme Anexo II.
- 1.2. A(s) sala(s) mencionada(s) no caput desta Cláusula é (são) recebida(s) pela PERMISSIONÁRIA, nesta data, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo da Permissão de Uso objeto deste Termo é de até 5 (cinco) anos, a iniciar-se da data de assinatura do mesmo.
- 2.2. O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Pela Permissão de Uso ora outorgada, a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada simplesmente com Gestora, uma taxa de ocupação no valor de R\$ 10,00/m² e uma taxa de administração e conservação, no de R\$ 30,00/m², totalizando um valor mensal de R\$ 40,00/m².
- 3.2. Os valores acima estipulados serão reajustados anualmente pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou ainda pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), a critério da Gestora e com a concordância do Município de Botucatu.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

3.3. Os valores acima serão pagos através de depósito bancário identificado na conta corrente da Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município, valendo o recibo do depósito como prova de quitação.

1.3.1. Em caso de atraso fica desde já convencionada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, além de juros moratórios de 2% ao mês.

1.3.2. As taxas mencionadas na presente Cláusula serão devidas a partir do início das operações da PERMISSONÁRIA, limitado ao prazo máximo de 1 (um) mês, contados a partir da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1. Obter perante os respectivos órgãos, todas as autorizações, laudos, vistorias, alvarás e licenças de funcionamento necessárias ao exercício das atividades que desenvolverá no Parque Tecnológico Botucatu.

4.2. Não mudar a destinação do uso da área objeto desta Permissão, que será exclusivamente aquela constante do projeto apresentado na fase de seleção do Edital Público.

4.3. Não utilizar ou armazenar materiais e/ou substâncias que coloquem em risco as pessoas, a edificação ou o meio ambiente.

4.4. Não ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, a área objeto desta Permissão de Uso, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Termo.

4.5. Edificar, instalar e manter, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para o desenvolvimento das atividades na área objeto desta Permissão.

4.6. Não fazer modificações, acréscimos, demolições ou quaisquer benfeitorias na área objeto deste Termo, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

4.6.1 Toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel ao mesmo será incorporada ao término da permissão, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou retenção à PERMISSONÁRIA.

4.7. Executar às suas expensas, com material de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, as edificações na sala objeto da presente Permissão de Uso, bem assim posteriores reformas e reparos, de modo a manter o imóvel permanentemente em perfeitas condições.

4.8. Permitir aos prepostos do PERMITENTE vistoriar a área objeto desta Permissão, e o que lhe for incorporado, a qualquer tempo e sem prejuízo das atividades ali

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

exercidas, para fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Termo.

- 4.9 Cumprir rigorosamente o Regimento Interno do Parque Tecnológico Botucatu durante o prazo da presente Permissão.
- 4.10 Arcar com todos os custos inerentes às atividades desenvolvidas na área sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária e civil, entre outras, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança.
- 4.11 Indenizar a PERMITENTE e/ou terceiros por eventuais danos pessoais e patrimoniais causados por pessoas alocadas à área, ou em decorrência de atividades nela desenvolvidas.
- 4.12 Entregar a área objeto da presente Permissão, bem assim o que lhe foi incorporado, ao término do prazo previsto no item 2.1, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação.
- 4.13 Cumprir as determinações emanadas da Gestora do Parque Tecnológico de Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 5.1 Entregar o imóvel à PERMISSIONÁRIA completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;
- 5.2 Garantir o uso pacífico do imóvel pela PERMISSIONÁRIA, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e o gozo da área mencionada no item 1.1.;
- 5.3 Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da PERMISSIONÁRIA, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso;
- 5.4 Criar as condições de infraestrutura básica externa à área, até o ponto de interseção dessa com as demais dependências do Parque Tecnológico Botucatu;
- 5.5 Conceber, elaborar, desenvolver, gerenciar, fiscalizar e controlar as regras de convivência entre todas as instituições/empresas instaladas no Parque Tecnológico Botucatu;
- 5.6 Disponibilizar serviços básicos de limpeza, manutenção e segurança das áreas de uso comum do Parque Tecnológico Botucatu;
- 5.7 Administrar as áreas comuns do Parque Tecnológico Botucatu;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

5.8 Fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso;

§ 1º Ao PERMITENTE não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, criminal, tributária, securitária, previdenciária, trabalhista ou qualquer outra, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto da presente Permissão de Uso, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local;

§ 2º A PERMITENTE não responderá por invasões, roubos ou furtos verificados nas áreas objeto da Permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

5.9 No caso de inadimplemento de qualquer das condições ou obrigações deste Termo, fica o PERMITENTE autorizada a revogar a presente Permissão de Uso, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito ou indenização, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos porventura causados.

5.10A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação da presente permissão, para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

5.11O presente Termo poderá ser rescindido:

7.1.1 por mútuo acordo das partes;

7.1.2 na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, assim entendidos fatos ou atos imprevistos e alheios à vontade das partes, que impossibilitem total ou parcialmente a utilização da área pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da área, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações ora pactuadas, inclusive quanto aos pagamentos.

8.1.1 A quitação somente se dará, em Termo próprio, depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, 106 - Centro Botucatu/SP
Fone (14) 3811-1404 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu, SP, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A PERMISSIONÁRIA autoriza que toda e qualquer comunicação e/ ou notificação seja entregue diretamente na sua sede no Parque Tecnológico Botucatu ou por carta "AR".

6.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e, supletivamente, o Código Civil e demais normas pertinentes à espécie.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso e sem rasuras na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, [...] de [...] de 2023.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

18

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

DIA:

9/10/2023

HORÁRIO: das 19h00 às 20h53

PRESIDÊNCIA

Vereador Cula

Vereador Pedroso

SECRETARIA

Vereadora Alessandra Lucchesi

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

- 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023**, de iniciativa do Prefeito, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 725/2009 que institui o Programa de Incentivo à produção artística - Pipa
- 2. PROJETO DE LEI Nº 123/2023**, de iniciativa do vereador Palhinha, que inclui no Calendário Oficial do município o "Internacional Botucatu Villa Blues Festival".
- 3. PROJETO DE LEI Nº 124/2023**, de iniciativa do vereador Palhinha, que inclui no Calendário Oficial do município o "Villa Blues Vintage Car Show".
- 4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023**, de iniciativa da Mesa Diretora, que concede o Diploma "Reconhecimento Comunitário aos Doadores de Sangue e Órgãos".

REQUERIMENTO DE PESAR DEFERIDO PELA PRESIDÊNCIA:

Autoria: Todos os Vereadores

Nº. 68

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Aparecida Augustini Pezzato, cremada no dia 6 de outubro, aos 69 anos de idade.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

Nº. 609 - Autoria: SILVIO

Secretário de Infraestrutura e Secretário de Zeladoria e Serviços - solicita-se realizar a limpeza e capinação, a retirada dos tocos de árvores da calçada, nivelar as guias, bem como reconstruir o passeio público na Rua Sebastião Gonçalves da Cunha, no Jardim Ciranda.

Nº. 610 - Autoria: CULA, LELO PAGANI, ALESSANDRA LUCCHESI e SARGENTO LAUDO

Prefeito - solicita-se realizar melhorias na infraestrutura, notadamente, na ligação entre os Residenciais Bem-Te-Vi I e II e os Distritos Industriais III e IV.

Nº. 611 - Autoria: SARGENTO LAUDO, ALESSANDRA LUCCHESI e LELO PAGANI

Prefeito - solicita-se realizar melhorias na rede e cabeamento de energia elétrica, bem como viabilizar a implantação de sinal 5G nos Distritos Industriais III e IV.

Nº. 612 - Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI, CULA, LELO PAGANI e SARGENTO LAUDO

Secretária de Educação - solicita-se realizar estudos para implantar uma creche na área dos Distritos Industriais III e IV.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

19

Nº. 614 - Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Presidente da Câmara - prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de analisar, estudar e propor melhorias contínuas para o transporte público coletivo.

Nº. 615 - Autoria: ABELARDO

Prefeito e Secretária de Educação - solicita-se implantar cobertura na quadra poliesportiva da EMEFI "Jesumina Domene Dal Farra", localizada no Jardim Maria Luiza.

Nº. 616 - Autoria: MARCELO SLEIMAN e PALHINHA

Secretária de Cultura - solicita-se a possibilidade de transformar o Conselho Municipal de Cultura de consultivo para deliberativo, dando mais autonomia para os conselheiros participarem efetivamente dos debates e decisões de assuntos referentes à Cultura Botucatuense, bem como alterar a composição dos representantes, tornando-a paritária.

Nº. 617 - Autoria: SILVIO

Prefeito, Secretário de Governo e Secretária de Assistência Social - solicita-se criar estratégias específicas para construir e instalar centros de convivência para idosos em nossa cidade.

Nº. 618 - Autoria: SILVIO

Prefeito, Secretário de Saúde e Secretário de Esportes e Qualidade de Vida - solicita-se realizar estudos a fim de produzir um projeto que permita a prática do tênis de mesa ou pingue-pongue no auxílio do tratamento da doença de Parkinson.

Nº. 619 - Autoria: ERIKA DA LIGA DO BEM

Superintendente do Hospital das Clínicas de Botucatu - solicita-se implantar um local com sanitários e área de convivência adequada para abrigar os motoristas de transporte de pacientes que utilizam o Hospital das Clínicas de Botucatu, com foco na promoção da humanização do atendimento.

Nº. 620 - Autoria: ERIKA DA LIGA DO BEM

Secretário de Saúde - solicita-se informações referentes aos pagamentos realizados e a realizar com insumos para o Canil Municipal no exercício de 2023.

Nº. 621 - Autoria: MARCELO SLEIMAN

Prefeito e Secretário de Segurança - solicita-se informar sobre a possibilidade das imagens de câmeras de segurança das entidades e associações de moradores sejam compartilhadas com a muralha virtual, informando quais equipamentos são necessários para esta ação.

Nº. 622 - Autoria: ABELARDO

Secretário Estadual de Saúde - solicita-se requisitar junto ao Governo Federal recursos financeiros e apoio para o Ambulatório Médico de Especialidades de Botucatu.

Nº. 623 - Autoria: ABELARDO

Secretário de Governo - solicita-se a possibilidade destinar o orçamento do exercício vigente devolvido (duodécimo) pela Câmara Municipal para a área da Saúde do município.

MOÇÕES APROVADAS:

Nº. 178 - Autoria: CULA e LELO PAGANI

Moção de Congratulações às candidatas eleitas ao quadriênio 2024-2027, para compor o Conselho Tutelar de Botucatu, desejando muito sucesso e uma profícua gestão.

Nº. 179 - Autoria: SILVIO

Moção de Congratulações à jovem amazona botucatuense, Helena Zerbinato Costa, extensiva à sua família e demais participantes da equipe, pela conquista do 1º lugar na Categoria Mirim do circuito RAM ANTT, do "Jaguariúna Rodeo Festival".

Nº. 180 - Autoria: CULA

Moção de Congratulações ao Comandante do 5º Subgrupamento de Bombeiros de Botucatu, Capitão PM Edson Winckler Filho, em reconhecimento por todos seus serviços prestados de forma relevante para a comunidade botucatuense.

Nº. 181 - Autoria: LELO PAGANI, ROSE IELO, ALESSANDRA LUCCHESI, PALHINHA e PEDROSO

Moção de Repúdio ao processo que visa a privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

INDICAÇÕES DEFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA:

Nº. 115 - Autoria: PEDROSO

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito - indica-se a necessidade de instalar faixa elevada de pedestres na Rua João Morato da Conceição, na altura do número 561.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

20

Nº. 116 - Autoria: CULA

Secretário de Zeladoria e Serviços - indica-se a necessidade de realizar a limpeza e capinação das vias do bairro Alvorada da Barra Bonita em Terras de Botucatu antes das festividades de fim do ano.

Nº. 117 - Autoria: SILVIO

Prefeito, Secretário de Infraestrutura e Secretário de Zeladoria e Serviços - indica-se a necessidade de realizar a calafetação com cimento ou outro material nas fissuras e pequenos buracos das sarjetas e calçadas.

Nº. 118 - Autoria: PEDROSO

Secretário de Infraestrutura - indica-se a necessidade de implantar redutor de velocidade, do tipo lombada, na Avenida Dr. Nahime Zacarias, nas proximidades do número 372, no Conjunto Habitacional "Dr. Antônio Hermínio Delevedove" (Cohab IV).

Nº. 119 - Autoria: ABELARDO

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito - indica-se a necessidade de melhorar a sinalização de trânsito horizontal nas vias centrais do município, em especial nas Ruas João Passos e Curuzu, com o objetivo de disciplinar o trânsito.

Nº. 121 - Autoria: MARCELO SLEIMAN

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito - indica-se a necessidade de tornar mão única de direção, a Rua João Gotardi, na Vila Ferroviária.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram uso da palavra os vereadores Marcelo Sleiman, Sargento Laudo e Pedroso.

ORDEM DO DIA

1) Projeto de Lei nº 82/2023 - de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que dispõe sobre a isenção das taxas de concursos públicos e processos seletivos municipais a doadores de sangue e plaquetas.

Discussão e Votação únicas
quórum: maioria simples

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

2) Projeto de Lei nº 110/2023 - de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que denomina de "Domingos Corvino" a Rua 09 do loteamento Royal Garden Botucatu.

Discussão e Votação únicas
quórum: 2/3

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

3) Projeto de Resolução nº 02/2023 - de iniciativa do Vereador Sargento Laudo, que altera dispositivos da Resolução nº 320/2002, que institui a "Medalha Reconhecimento Comunitário de Segurança.

Discussão e Votação únicas
quórum: maioria simples

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

4) Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023 - de iniciativa do Vereador Palhinha, que concede o Título de Cidadão Botucatuense ao Professor Doutor Antonio Luiz Caldas Junior.

Discussão e Votação únicas
quórum: 2/3

ADIADO por 1 sessão a pedido do Vereador Palhinha.

Daniele Vieira de Menezes
Assistente Administrativo

Alexandre Domingues Pereira de Souza
Chefe de Divisão Legislativa



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2236 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Outubro de 2023

21

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 293/2021

Contrato nº 87/2021

Contratante

: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema computacional de gestão administrativa e licença de uso, abrangendo também a conversão do banco de dados do sistema legado para o novo sistema, instalação, manutenção e treinamento do quadro de pessoal.

Alteração: O prazo de entrega do terceiro marco de verificação (milestone) para implantação do sistema computacional de gestão administrativa fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia de 6 de novembro de 2023.

Data de assinatura: 06/10/2023

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.